

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 10/2026, que “Institui o Programa Caminhos do Campo, destinado ao apoio à instalação de mata-burros nas estradas rurais do Município de Tiros, mediante doação de estruturas e apoio técnico aos produtores rurais, e dá outras providências”, com Emenda Parlamentar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Tiros, procedeu à análise do Projeto de Lei em epígrafe, bem como da emenda apresentada, observando seus aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa.

Verifica-se que a matéria está inserida na competência legislativa do Município, nos termos dos artigos 23 e 30 da Constituição Federal, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento rural, manutenção das estradas vicinais e atendimento ao interesse público local.

O projeto possui relevante interesse social, considerando a necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade nas vias rurais do Município, garantindo maior segurança, mobilidade e apoio às atividades agropecuárias desenvolvidas pelos produtores rurais.

Quanto à emenda apresentada, esta visa aperfeiçoar o texto legal ao estabelecer que os produtores rurais já contemplados anteriormente pelo Programa somente poderão ser novamente beneficiados após o atendimento daqueles que ainda não tenham sido contemplados, bem como ao vedar a venda, doação, cessão, permuta ou qualquer forma de transferência dos mata-burros recebidos por meio do Programa.

A emenda mostra-se compatível com os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, razoabilidade e interesse público, não havendo qualquer vício de constitucionalidade, ilegalidade ou afronta regimental.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 10/2026, COM A EMENDA APRESENTADA.

Tiros, 11 de maio de 2026.

Laércio José dos Santos
Presidente

Jéssica Luiza Pessoa Lima
Relatora

Divaldo Luiz de Lima
Vogal